

DECRETO Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 1974

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito -
Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, etc.,
usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contradoria Municipal, e
nos termos da legislação em vigor e de acordo com o artigo 2º da
Lei Municipal nº 25, de 21 de junho de 1974, um crédito adicional
-especial de Cr\$-3.500,00- (tres mil e quinhentos cruzeiros), des-
tinado a fazer face com as despesas de diferença de preço, refe-
rente à permuta dos dois aparelhos telefonicos semi-automáticos =
de propriedade da municipalidade, que se encontram instala(ões), um
no Paço Municipal e outro na Casa de Bombas do Serviço de Água, -
por automáticos, com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE
SÃO PAULO -COTESP -, que opera o serviço de telefonia neste muni-
cípio.

parágrafo primeiro - O presente crédito, terá a -
seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

0 2. Gabinete do Prefeito

40.00. DESPESAS DE CAPITAL

41.00. Investimentos

41.40.02. Material Permanente

diferença de preço, referente permuta de dois -
aparelhos telefonicos semi-autor'ticos por autg
matico Cr\$-3.500,00-

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, -
correrá com recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO
COM A TENDENCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de junho de 1974.


Joaquim Chanes Casquet, Prefeito Municipal

/Decreto nº 30, de 1974.-(2)

Registrado e publicado com afização nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil local.

H. Baldini

Hermenegildo Baldini

-SECRETARIO-